

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 217/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Requerimento Administrativo nº 202206-07846

Interessado(a): JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

RG nº 17XXXXXX9 SSP/CE

CPF nº 785.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2022.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 0217/2022

COQUALI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

SESSÃO 02.2022 - COQUALI.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Às 15 horas do dia 18 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, situada no CEREST - Centro De Referência Em Saúde do

Trabalhador, reuniram-se três dos membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, designada por meio da Portaria nº 0406 de 31 de maio de 2022, quais sejam, Maria Mirelly da Costa Silva, Eriveuto Rodrigues Alves Sobrinho e Karla Janayna Gonçalves Grangeiro. Registre-se que os demais componentes da COQUALI justificaram devidamente suas ausências, estando, portanto, a COQUALI reunida em maioria simples. Iniciou-se a sessão com o objetivo de analisar o cumprimento das exigências entabuladas na sessão anterior, bem como apreciar documentação e emitir parecer quanto a qualificação.

Primeiramente cuidou-se em verificar o cumprimento das exigências dispostas no despacho decisório anterior. Compulsando os documentos, é possível de se verificar que a entidade Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB manteve-se inerte frente a complementação da documentação, perdendo, portanto, o prazo para interposição de recurso e/ou entrega dos documentos faltantes e, por esta razão, decide objetivamente esta Comissão por INDEFERIR a qualificação desta instituição.

Empós, ainda verificando o cumprimento das exigências dispostas no despacho decisório anterior, verificamos que a entidade Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS cumpriu tempestivamente o item 2.3.10 que estava pendente, e, por esta razão, decide objetivamente esta Comissão por DEFERIR a qualificação desta instituição.

Ato contínuo, iniciou-se a apreciação da documentação entregue pela entidade INSTITUTO ANSELMO TAVARES, estando pendente os itens 2.3.2.2; 2.3.2.3; 2.3.2.4; 2.3.2.6; 2.3.2.8; 2.3.2.9; 2.3.7 e 2.3.11, cumpridos os demais itens do edital em referência. Por unanimidade, foi negada a qualificação, dada a inobservância de itens obrigatórios na documentação, devendo ser oferecida oportunidade de envio da documentação dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, com prazo entabulado no item 5.1 do Edital de Chamamento Público 01.2022 - SESAU.

Por fim, foi dada continuação da análise da documentação entregue pela entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, estando pendente os itens 2.3.5; 2.3.6; 2.3.10 e 2.3.11, cumpridos os demais itens do edital em referência. Por unanimidade, foi negada a qualificação, dada a inobservância de itens obrigatórios na documentação, devendo ser oferecida oportunidade de envio da documentação dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, com prazo entabulado no item 5.1 do Edital de Chamamento Público 01.2022 - SESAU.

A comissão encaminhou despacho decisório para publicação no Diário Oficial do Município para que as entidades interessadas atendam ao solicitado no prazo máximo de 10 dias uteis, contados da publicação, consoante dispõe o item 5.1 do edital de Chamamento Público nº 01.2022-SESAU. Uma vez expirado o prazo supracitado, o requerimento de qualificação será indeferido e arquivado. Nada